



DESPACHO CONCLUSIVO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 103/2025

1. DO RELATÓRIO

Eu, Adriano Bachetta Meira, designado AGENTE DE CONTRATAÇÃO pela [Portaria nº 15 de 14 de abril de 2023](#), no uso de minhas atribuições legais, analisei os autos do processo administrativo que visa à INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO - "MASTERCLASS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA", PARA 2 (DOIS) SERVIDORES..

Considerando os elementos instrutórios:

Razão da Escolha:

A escolha do INP Ltda baseia-se na inexigibilidade (art. 74, Lei 14.133/21) por notória especialização e exclusividade. O evento, regido pela Prof. Viviane Mafissoni (AGU), aborda metodologia singular sobre a aplicação de sanções. A contratação assegura capacitação técnica de excelência na transição regulatória.

Justificativa do Preço:

O valor total é de R\$ 5.500,00 para 02 participantes. A proposta reduz o custo de tabela (R\$ 8.200,00), gerando economia efetiva de R\$ 2.700,00 ao erário. O preço é compatível com a excelência técnica e a carga horária de 16h, evidenciando a vantajosidade e razoabilidade da despesa pública.

Descrição da Justificativa:

A contratação visa capacitar o Agente de Contratação e o Procurador Jurídico desta Casa de Leis frente às inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente sobre o rito processual para aplicação de sanções administrativas. O conhecimento é vital para garantir a segurança jurídica, evitar nulidades em processos sancionadores e atender às recomendações dos órgãos de controle externo.

2. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais exigidos pelo Art. 72 da [Lei Federal 14.133/2021](#) e pelas normas internas desta Casa ([Ato nº 05/2023](#)), constando:

- Requisição - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Comprovação de Exclusividade ou Notória Especialização (Atestados, Certidões



ou Acervo Técnico), conforme Art. 74 da [Lei 14.133/21](#);

- Justificativa de Preço (comprovação de compatibilidade com o mercado, conforme Art. 7º, §12 do [Ato nº 05/2023](#));
- Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal da futura contratada;
- Declaração de disponibilidade orçamentária.

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da regularidade da instrução processual, da comprovação da inviabilidade de competição e acolhendo o Parecer Jurídico, **RATIFICO** a indicação da modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f".

Isto posto, **SUBMETO** os autos à deliberação do Exmo. Sr. PRESIDENTE, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, sugerindo:

1. A **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a **HOMOLOGAÇÃO** do processo em favor da empresa proponente;
2. A autorização para a lavratura dos documentos de formalização (Nota de Empenho/Contrato);
3. A determinação para as publicações legais no PNCP e no sítio oficial, em cumprimento ao art. 94 da [Lei Federal 14.133/2021](#).

Palmital/SP, em, 04 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Adriano Bachetta Meira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56B1-AB1A-2E76-F051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO BACHETTA MEIRA (CPF 290.XXX.XXX-74) em 04/12/2025 15:04:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpalmital.1doc.com.br/verificacao/56B1-AB1A-2E76-F051>